CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.035, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **13.000,00**

02 06 06 SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER

190	13.392.1301.2827.0000	MANUTENÇÃO COM FESTAS CUL.TRAD.FOLCLORICAS E DES.CULTURAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
191	13.392.1301.2827.0000	MANUTENÇÃO COM FESTAS CUL.TRAD.FOLCLORICAS E DES.CULTURAL	10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 06 SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER

192	13.392.1301.2827.0000	MANUTENÇÃO COM FESTAS CUL.TRAD.FOLCLORICAS E DES.CULTURAL	-13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-13.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 31 de Agosto de 2021.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito